23/06/2009.



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado dos Transportes Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO N° 028 FL. N° 111 C. N° 087-025-00-06

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/025/00 DE 05.03.87, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A EMPRESA CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

dias do mês de Junho de 2009, a Aos 23 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF n° 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de APPA, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lúcio Oliveira de Souza, portador do RG nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00 tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7.611586-9 e 7.275.753-0, assina com CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranaguá-Pr, na Rua Cel. José Lobo, 547, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.072.399/0002-07, denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada pela sua Diretora Srª Marlene Antonia Sholl Barbieri, portadora do RG nº 11/R-363.158/SSP/SC e CPF/MF sob nº 196.362.459-91, o presente Termo Aditivo sujeito às normas das Leis n°s 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o Contrato de Arrendamento nº 087/025/00 em caráter excepcional em até 36 meses a partir de 10.03.2009, enquanto perdurar o processo licitatório (protocolo nº 07.434.128-4), para arrendamento das instalações do referido terminal de granéis e equipamentos de embarque constitutivos do patrimônio objeto do mesmo, de acordo com a Portaria nº 035/09 e com amparo no inciso II, do artigo 1º da Resolução nº 525-ANTAQ e no Artigo 2º e seu parágrafo único.

Fica ressalvado a existência de um procedimento recursal da arrendatária junto à ANTAQ, cujo julgamento final poderá alterar as disposições do item 1 desta Portaria nº 035/09, tudo de conformidade com os documentos constantes do protocolado sob nº7.611.586-9 e 7.275.753-0 que ficam fazendo parte integrante deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas por este Termo.

do

G-A



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado dos Transportes Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina Procuradoria Jurídica — Seção de Contratos



Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 23 de junho de 2009

SUPERINTENDENTE DA APPA SR. DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA

DIRETORA DA CENTRO SUL SRª. MARLENE ANTONIA SHOLL BARBIERI

TESTEMUNHA

RG: 7054700-6

TESTEMUNHA

RG: 1.554.369-8